

8 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita mediante prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com duração de duas horas, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas e terá por base a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2007;

Resolução n.º 2/2007/MAR.27-1.ªS/PL;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, e Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

- Capacidade de relacionamento;
- Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- Experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade;
- Qualificação e perfil para o cargo;
- Conhecimentos da função.

Esta prova será pontuada da seguinte forma:

*Favorável preferencialmente* — 16 a 20 pontos;

*Bastante favorável* — 13 a 15 pontos;

*Favorável* — 11 a 12 pontos;

*Favorável com reservas* — 10 pontos;

*Não favorável* — inferior a 10 pontos.

9 — A classificação final dos candidatos traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EP}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PEC* = prova escrita de conhecimentos;

*EP* = entrevista profissional de selecção.

10 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico Joaquim Manuel dos Santos Baptista, vice-presidente da Câmara Municipal.

Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Valente Fernandes, técnica superior de 1.ª classe.

Engenheiro João Manuel Lopes Fidalgo, chefe de divisão de Águas e Saneamento.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

2611036472

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 14 305/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 25 de Junho de 2007, foi nomeada para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, Maria Manuela Gomes Abrantes, classificada em 1.º lugar, após a realização de concurso público publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2007, de 18 de Janeiro de 2007.

A candidata deve tomar posse no prazo de 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

2611035930

## CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

### Aviso n.º 14 306/2007

#### Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado por mais um ano, com efeitos desde 11 de Julho de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Marta Inês Moreira Leitão Marçal, especialista de informática (estagiária).

18 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611035986

### Rectificação n.º 1240/2007

Para os devidos efeitos, procede-se à rectificação de aviso publicado, por este município, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, pelo que onde se lê «em comissão de serviço extraordinária, em cumprimento com o artigo 15.º, daquele primeiro diploma legal» deve ler-se «em comissão de serviço extraordinária, atento o que estabelece a alínea *e*) do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 218/2000».

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611036434

### Rectificação n.º 1241/2007

Para os devidos efeitos procede-se à rectificação de aviso publicado, por este município, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, pelo que onde se lê «se procedeu à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, da funcionária desta autarquia [...] identificada em situação funcionalmente desajustada, em cumprimento com o artigo 15.º, daquele primeiro diploma legal» deve ler-se «se procedeu à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, da funcionária desta autarquia [...] identificada em situação de desajustamento funcional, atento o que estabelece a alínea *e*) do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 218/2000».

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611036443

### Rectificação n.º 1242/2007

Para os devidos efeitos, procede-se à rectificação de aviso publicado, por este município, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 234, de 4 de Outubro de 2004, pelo que onde se lê «se procedeu à nomeação,